Ano XII - Nº 4.920

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vereador faz projeto para regulamentação do Uber



Foto: Assessoria do vereador

Maurício Trindade participou de reunião com um grupo de motoristas que usam o aplicativo

"O Uber é legal e tem completo amparo jurídico para funcionamento em Salvador, da mesma maneira que foi feito na cidade de São Paulo e em outras capitais do Brasil", defende o vereador o vereador Maurício Trindade (DEM). **Leia mais na página 2**

Encontro de ouvidores da Câmara e do Município

Luiz Carlos Suíca e Humberto Viana visam aumentar a celeridade no atendimento das demandas dos cidadãos

O ouvidor da Câmara, vereador Suíca (PT), assinalou a importância do sistema Fala Salvador, fruto de convênio com a OGM, para facilitar o fluxo entre as ouvidorias. **Leia mais na página 3**

Foto: Assessoria do vereador



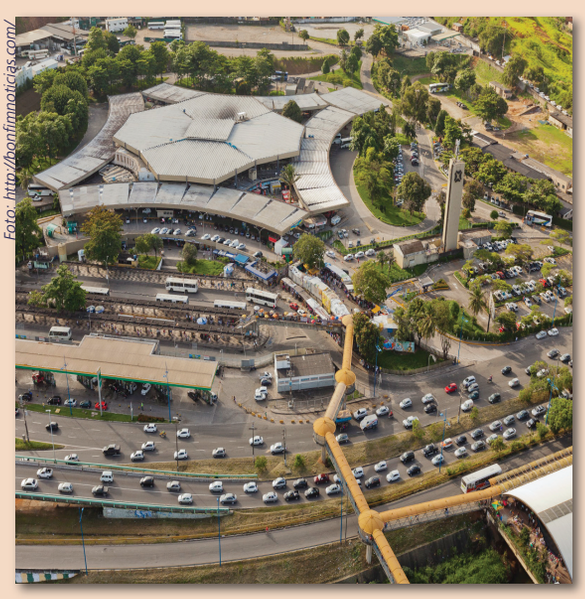


Foto: http://bonfinnoticias.com/

Vereadora discute projetos de mobilidade urbana com secretário

Rogéria Santos falou da importância de políticas públicas que influenciem no tráfego da capital baiana

O encontro de Rogéria Santos (PRB) com Fábio Mota, titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob), teve o objetivo de a vereadora conhecer ainda mais a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços de transportes. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Maurício Trindade defende regulamentação do Uber

Vereador elaborou minuta de projeto de lei para o funcionamento do serviço em Salvador

"O Uber é legal e tem completo amparo jurídico para funcionamento em Salvador, da mesma maneira que foi feito na cidade de São Paulo e em outras capitais do Brasil", defende o vereador o vereador Maurício Trindade (DEM). Ele elaborou a minuta de um projeto de lei que regulamenta o Uber na capital baiana, na manhã desta quinta-feira (26), em reunião com advogados e representantes de escritórios especializados em trânsito e da Associação de Direito de Trânsito da Bahia.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Maurício Trindade em reunião sobre legalização do Uber em Salvador

Maurício Trindade também participou de reunião com um grupo de motoristas, no último dia 18, que representam os permissionários do Uber em Salvador. No encontro, foi informado que mais de 5 mil motoristas oferecem o serviço na capital baiana.

Os motoristas informaram ao vereador Maurício Trindade que o preço do serviço é metade do que é cobrado por um táxi e, por conta desse menor preço, milhares de pessoas que só utilizavam o ônibus como meio de transporte também passaram a usar os carros do Uber.

O vereador ressaltou a facilidade e a segurança desse novo modelo transporte e acrescentou que o usuário sabe previamente quem será o motorista, podendo acompanhar o roteiro e o preço cobrado. "Pessoas que andavam de ônibus, descendo em pontos longe de casa e em horários perigosos, por questão de segurança, facilidade e economia, também passaram a usar esse meio de transporte", constatou

Vereadores participam de workshop de procedimentos legislativos

Novos e antigos legisladores foram convidados para reunião que acontece na próxima segunda-feira (30)

Foto: Reginaldo Ipê



Após o workshop para informar os novos vereadores e assessores da 18ª Legislatura sobre os procedimentos administrativos a serem adotados na Câmara Municipal de Salvador, mais um encontro foi marcado para a próxima segunda-feira (30), a partir das 8h, no auditório do Centro de Cultura da Câmara. Na oportunidade, não só os legisladores estreantes foram convidados. A equipe técnica dos gabinetes e os vereadores antigos também poderão participar do evento.

O encontro será conduzido pelo diretor Legislativo da Câmara, Carlos Cavalcanti Neto. Chefes dos setores da área legislativa também irão apresentar os detalhes dos procedimentos para os vereadores.

Ouvidores da Câmara e do Município buscam celeridade das demandas

Luiz Carlos Suíca e Humberto Viana estreitam parceria das duas ouvidorias

O ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador, vereador Luiz Carlos Suíca (PT), reuniu-se na quarta-feira (25) com o ouvidor do Município de Salvador, Humberto Viana. O encontro na sede da Ouvidoria Geral do Município (OGM) buscou estreitar a relação entre as duas ouvidorias e aumentar a celeridade e a eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos.

Foto: Assessoria do vereador



Ouvidores da Câmara e do Município, respectivamente Suíca e Humberto Viana

Suíca destacou a realização do projeto Ouvidoria Itinerante, com visitas periódicas aos bairros para coleta de reclamações, solicitações e denúncias dos cidadãos diretamente na localidade onde vivem. "Temos o objetivo de tornar a Ouvidoria da Câmara um espaço popular que aproxime o povo do poder público", afirmou o vereador.

O ouvidor da Câmara também assinalou a importância do sistema Fala Salvador, fruto de convênio com a OGM, para facilitar o fluxo entre as ouvidorias, visto que a maior incidência de manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara está ligada aos serviços públicos de responsabilidade da prefeitura. "É muito importante esta aproximação entre as ouvidorias no sentido de priorizar o atendimento das necessidades da população", destacou Suíca.

Humberto Viana ressaltou o caráter imparcial da OGM no trato das demandas recebidas e o empenho do órgão em ampliar e melhorar o sistema Fala Salvador. "A Ouvidoria é um órgão estratégico porque se dispõe a atender o cidadão insatisfeito, buscando a resolução de seu problema. Estamos trabalhando para aumentar a capacidade do sistema e de sua interface com outros órgãos", afirmou o ouvidor do município.

Rogéria discute projetos para mobilidade em Salvador

Vereadora participou de reunião com secretário da Semob, Fábio Mota, na quinta-feira (24)

A vereadora Rogéria Santos (PRB) visitou, na tarde de terça-feira (24), a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) de Salvador. O encontro teve como objetivo conhecer a atuação do titular da pasta, Fábio Rios Mota, e os projetos que estão em curso na capital baiana.

O encontro proporcionou à legisladora uma maior compreensão do trabalho da Semob. "Unificar forças para fornecer e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços de transportes é fundamental", destacou Rogéria Santos, ao elogiar a atuação do prefeito ACM Neto para resolver os problemas históricos da mobilidade em Salvador.

Já o secretário de Mobilidade Urbana, Fábio Mota, argumenta que, além do trabalho técnico, outra missão do poder público é a de conscientizar a população. "Falar de plano de mobilidade em Salvador é falar em criação de estratégias para a informação, orientação e quebra de paradigmas da população sobre o uso dos veículos de transportes coletivos. O povo visualiza apenas o ônibus como o único e mais apropriado meio de transporte", relatou.

Foto: Assessoria da vereadora



Ao lado do secretário Fábio Mota, vereadora conhece propostas da Semob

Ao reconhecer que "ainda há muito a ser feito em relação à melhoria da mobilidade em Salvador", Rogéria Santos enalteceu a importância da criação de políticas públicas que influenciem positivamente na trafegabilidade da capital baiana.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 25 de janeiro de 2017.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/17

Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal de Salvador, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º A separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal de Salvador, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições desta Resolução.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e
II- Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pela Câmara Municipal de Salvador.
Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal de Salvador as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
I - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
II - Não possuam fins lucrativos;
III- Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
IV - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.
Art. 4º A Câmara Municipal de Salvador deverá tornar pública a convocação de associações e cooperativas para habilitação na coleta dos resíduos recicláveis descartados.
Art. 5º As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, a que se refere o art. 6o, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.
§ 1º Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.
§ 2º Na hipótese do § 1o, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos nesta Resolução, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.
§ 3º Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.
Art. 6º Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Resolução.
§1º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, três servidores designados pelos respectivos titulares de órgãos e entidades públicas.
§2º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta Resolução.
§3º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Câmara Municipal de Salvador apresentará, semestralmente, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Art. 7º A Câmara Municipal de Salvador deverá implantar, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Resolução, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de janeiro de 2017.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O segmento dos catadores de materiais recicláveis desempenha um importante papel na economia. Os catadores caracterizam-se como sujeitos sociais de transformação ambiental e sua ação minimizam o quantitativo de lixo a ser coletado e destinado pelos entes públicos e privados, ampliando a vida útil dos aterros sanitários.
O Governo Federal implantou, em 2006, uma medida de cunho social, tornando obrigatória, a coleta seletiva solidária em todos os prédios públicos federais com a destinação dos materiais para associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Esta ação tem servido para a diminuição da pobreza (gerando renda), colaborando com a redução do impacto ambiental e a preservação do meio ambiente.
A proposta desse projeto de Resolução chama à Câmara Municipal de Salvador a responsabilidade de implantar de uma estrutura para a coleta seletiva, nos moldes estabelecidos pelo Governo Federal. A Câmara se engajará na conscientização dos servidores e vereadores, contribuindo para a construção de uma cidade sustentável, através de ações voltadas à minimização de resíduos, conservação do meio ambiente, melhoria de qualidade de vida de formação de recursos humanos. Nesse sentido, justifica-se a implantação da coleta seletiva solidária nesse poder legislativo, destinando os resíduos recicláveis coletados às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis existentes em Salvador, sob as diretrizes da inclusão social, geração de trabalho e renda e segurança alimentar, visando garantir a dignidade do trabalho a esse segmento pela via simples e ecologicamente benéfica do acesso ao material descartado.

Salvador, 23 de janeiro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/17

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Economia Popular Solidária no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa da Economia Popular Solidária na Cidade de Salvador, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.
Parágrafo Único - A Frente Parlamentar contará sempre que possível, no mínimo, com um representante de cada partido.
Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Economia Solidária no Município do Salvador:
I - Apoiar e defender os direitos e garantias dos associados, visar ao fomento às empresas, cooperativas, redes e empreendimentos de autogestão que compõem o Setor da Economia Popular Solidária, incentivando a sua difusão, sustentabilidade e expansão econômica;
II - Fomentar o desenvolvimento de novos modelos sócio produtivos coletivos e de autogestão, bem como a sua consolidação, estimulando, inclusive, o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;
III - Promover encontros, debates, simpósios, seminários, comemorações e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;
IV - Aprimorar e propor inovações na legislação voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações direcionadas à intensificação da expansão de empreendimentos econômicos solidários, buscando atuar a partir das Comissões Temáticas;
V - Incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares solidários organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados nesta Resolução;
VI - Estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Popular Solidária;
VII - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de outros Municípios, visando à troca, registro e difusão de experiências na área, sobretudo as bem-sucedidas, e ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas nacionais, regionais e locais de apoio à Política de Fomento à Economia Popular Solidária;
VIII - Sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber: a. a produção de material didático, comunicacional, promocional alusivo ao tema da Frente; b. a criação e o desenvolvimento de formas de participação coletiva, com a indicação para que seja constituído um Conselho de Política de Fomento à Economia Popular Solidária;
Art. 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Parágrafo Único- A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.
Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.
Parágrafo Único - As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos empreendimentos populares solidários e de grupos sociais produtivos, atores econômicos e sociais e outros representantes da sociedade civil organizada e de cidadãs e cidadãos, sendo garantido o seu direito de manifestação e o de palavra, na forma regimental.
Art. 5º - A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.
Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas, em números suficientes para atender aos setores interessados.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 34 /17

Indica ao prefeito, que institua a Política Municipal de Economia Popular Solidária em Salvador.
Considerando que a precariedade no trabalho atinge todas as classes de trabalhadores, formais e informais.
Considerando que a Economia Popular Solidária coloca a autogestão como resposta e alternativa ao desemprego e que a autogestão efetiva significa, sobretudo, cidadania plena.
Considerando que a Economia Popular Solidária prevê a modificação estrutural e conjuntural do Estado por meio de seus preceitos básicos do cooperativismo e da autogestão, que podem movimentar a economia pela inserção de trabalhadores excluídos.
Considerando o alto índice de desocupação no município de Salvador que, segundo o IBGE, foi de 17,4% no segundo trimestre de 2016, sendo o maior do país.
Considerando que as informações captadas pela Pesquisa de Emprego e Desemprego, realizada pela SEI, em parceria com DIEESE, SETRE E SEADE, mostram que a taxa de desemprego total da Região Metropolitana de Salvador passou de 25,2% para 25,1% da População Economicamente Ativa (PEA), entre outubro e novembro de 2016. Segundo suas componentes, a taxa de desemprego aberto passou de 17,5% para 17,6%, e a de desemprego oculto de 7,7% para 7,5%.
Considerando que a Economia Popular Solidária é um instrumento de fortalecimento de outras formas de empregabilidade, baseados no fortalecimento de práticas sustentáveis, em razão dos seus benefícios sociais, culturais e ambientais, de sua capacidade de geração de trabalho, emprego e renda e na promoção do bem-viver das pessoas.
Considerando a importância de transformar o conjunto das práticas de produção, comercialização e serviços inscritas no universo da economia informal e que, embora não apareçam nas estatísticas oficiais, garantem atualmente, em condições precárias, a subsistência e manutenção de milhares de famílias – circuito inferior da economia.
Considerando que na concepção de desenvolvimento sustentável, a Economia Popular Solidária ocupa ponto central na inclusão sócio produtiva e fortalecimento de práticas emancipadoras e justas, corroborando para um plano de sustentabilidade socioeconômica e dinamização do mercado local, ponderando as diversas práticas a exemplo das finanças solidárias, redes de produção, comercialização e consumo.
Considerando que, em termos políticos, a política de Economia Popular Solidária permite a reflexão sobre as práticas sócio produtivas, o exercício de novas relações e uma dinâmica de organização da sociedade civil, fortalecendo o papel do estado como instrumento apoiador e não indutor; onde o processo de transformação da economia exige uma metodologia mais inclusiva que perpassa pela organização dos produtores e consumidores.
Considerando que as transformações nas relações de produção tratam da necessária superação das desigualdades sociais através da inserção dos sujeitos em formas de economia alternativa, com pressupostos auto gestionários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao prefeito, que institua a Política Municipal de Economia Popular Solidária em Salvador.

Salvador, 25 de janeiro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/17

Considerando que a Cidade do Salvador experimenta na Gestão atual, uma atenção especial para com as necessidades do seu povo.
Considerando a enorme carência da população, no início da gestão do Prefeito ACM Neto, de locais apropriados para a prática de exercícios físicos.
Considerando a louvável decisão da Administração Municipal de suprir essa carência, com a implantação em praças e espaços públicos de nossa Cidade de conjuntos de equipamentos, com esta destinação.
Considerando a necessidade de prover os usuários da devida orientação, evitando-se que a prática desorientada possa trazer danos à saúde.
Considerando que a Prefeitura não dispõe no seu quadro de pessoal de profissionais de Educação física, no contingente necessário para atender e orientar em todos os espaços de forma regular e constante.
Considerando que a prática orientada trará benefícios não só aos usuários, mas, servirá de incentivo a tantos quantos desistem da prática pela inexistência do orientador nos espaços.
Considerando que a simples presença do orientador inibirá a ação de vândalos e maus usuários dos equipamentos, ajudando a preserva-los.
Considerando ainda, a existência em nossa Cidade de Faculdades que ministram o curso de Educação Física.
Considerando por último, a possibilidade de utilizar a mão de obra desses estudantes durante o curso de formação, como orientador, onde já existem e naqueles que vierem a ser implantados novos equipamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, que através da, Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, viabilize: convênios, parcerias, acordos com as Faculdades, de forma que os alunos que atendam as condições de orientador, possam como estagiários ou outra condição acordada efetuarem o trabalho indicado, nos diversos postos de nossa cidade, sob a coordenação e supervisão de prepostos da SEMTEL.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.
FELIPE LUCAS

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 754/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
Nomear RICARDO LUIZ RAMOS DE ARAÚJO, cad. 16.763, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Diretoria Legislativa, Classe **CC 70**, a partir de 01 de fevereiro de 2017. Salvador, 24 de janeiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Auxílio Alimentação

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
16.396	DANIEL VIANNA ALVES DE ALMEIDA	021/2017

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
3.220	WALDIR PINHO CARVALHO	1711/2016
2.148	JOSÉ CARLOS CERQUEIRA SILVEIRA	1723/2016

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: Retificação ou nova emissão de Certidão de tempo de Serviço

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6.043	ALEX PACHECO MAGALHÃES	1161/2016

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR tem a satisfação de convidar V. Ex.ª para a ***Sessão Solene de Instalação do 1º Período Legislativo da 18ª Legislatura***, a realizar-se no dia 02 de fevereiro, às 9 horas, no Plenário Cosme de Farias, quando será apresentada a Mensagem de Governo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto.

Paço da Câmara Municipal de Salvador, 26 de janeiro de 2017.

Leo Prates
Presidente

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 755/2017

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2016.

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2016, que com este se publica.
Art. 2º - Competirá à Diretoria Financeira – DIRFIN, disponibilizar o presente Relatório no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**.
Art. 3º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 26 de janeiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**127,712,715.03**	**0.00**
Pessoal Ativo	126,988,106.03	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	724,609.00	0.00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**20,076.76**	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20,076.76	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**127,692,638.27**	0.00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**5,291,991,890.10**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**127,692,638.27**	**2.41**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	317,519,513.41	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	301,643,537.74	5.70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	285,767,562.07	5.40

FONTE: Diretoria Financeira/CMS, Fundação Cosme de Farias e SEFAZ/PMS em 24/01/2017.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
	0	0	0	0	0	0	0	0

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC-BA 10.107

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0.00**	**0.00**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**722,051.54**	**0.00**	**70,529.45**	**0.00**	**0.00**	**651,522.09**	**651,522.01**	**0.00**
00 Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro	**722,051.54**	**0.00**	**70,529.45**	**0.00**	**0.00**	**651,522.09**	**651,522.01**	**0.00**
TOTAL (III) = (I + II)	**722,051.54**	**0.00**	**70,529.45**	**0.00**	**0.00**	**651,522.09**	**651,522.01**	**0.00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES1								

FONTE: DIRFIN/CMS e Fundação Cosme de Farias, em 26/01/2017
Nota:
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC-BA 6.516

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

LRF, art. 48 - Anexo 7 — R$ 1.00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		**5,291,991,890.10**

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	127,692,638.27	2.41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	317,519,513.41	6.00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	301,643,537.74	5.70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	651,522.01	651,522.09

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS e Fundação Cosme de Farias. Data da emissão 26/01/2017.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1° Secretário

ORLANDO PALHINHA
2° Secretário

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora /crc-BA 8.954

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 01/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2°, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre novembro e dezembro de 2016.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 26 de janeiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	–
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	–
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–		–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**154,888,000.00**	**154,898,000.00**	**(2,470,866.41)**	**151,168,502.57**	**3,729,497.43**	**32,304,767.37**	**150,516,980.56**	**4,381,019.44**	**150,446,451.11**	**651,522.01**
DESPESAS CORRENTES	**154,178,000.00**	**154,579,000.00**	**(2,470,866.41)**	**150,851,798.66**	**3,727,201.34**	**32,303,842.38**	**150,200,276.65**	**4,378,723.35**	**150,129,747.20**	**651,522.01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119,225,000.00	119,950,000.00	(1,765,969.16)	117,254,030.84	2,695,969.16	25,425,766.21	117,254,030.84	2,695,969.16	117,254,030.84	0.00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34,953,000.00	34,629,000.00	(704,897.25)	33,597,767.82	1,031,232.18	6,878,076.17	32,946,245.81	1,682,754.19	32,875,716.36	651,522.01
DESPESAS DE CAPITAL	**710,000.00**	**319,000.00**	**0.00**	**316,703.91**	**2,296.09**	**924.99**	**316,703.91**	**2,296.09**	**316,703.91**	0.00
INVESTIMENTOS	710,000.00	319,000.00	0.00	316,703.91	**2,296.09**	924.99	316,703.91	2,296.09	316,703.91	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6,020,000.00**	**6,010,000.00**	**-252,472.98**	**5,747,527.02**	**262,472.98**	**1,558,415.89**	**5,747,527.02**	**262,472.98**	**5,747,527.02**	**0.00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**160,908,000.00**	**160,908,000.00**	**(2,723,339.39)**	**156,916,029.59**	**3,991,970.41**	**33,863,183.26**	**156,264,507.58**	**4,643,492.42**	**156,193,978.13**	**651,522.01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	–	–								
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**160,908,000.00**	**160,908,000.00**	**(2,723,339.39)**	**156,916,029.59**	**3,991,970.41**	**33,863,183.26**	**156,264,507.58**	**4,643,492.42**	**156,193,978.13**	**651,522.01**
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	-	–	–	-	–		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	160,908,000.00	160,908,000.00	(2,723,339.39)	156,916,029.59	3,991,970.41	33,863,183.26	156,264,507.58	4,643,492.42	156,193,978.13	651,522.01

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 24/01/2017
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
					No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		–		–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6,020,000.00**	**6,010,000.00**	**(252,472.98)**	**5,747,527.02**	**262,472.98**	**1,558,415.89**	**5,747,527.02**	**262,472.98**	**5,747,527.02**	0.00
DESPESAS CORRENTES	**6,020,000.00**	**6,010,000.00**	**(252,472.98)**	**5,747,527.02**	**262,472.98**	**1,558,415.89**	**5,747,527.02**	**262,472.98**	**5,747,527.02**	0.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6,010,000.00	6,010,000.00	-252,472.98	5,747,527.02	262,472.98	1,558,415.89	5,747,527.02	262,472.98	5,747,527.02	0.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

PAULO CÂMARA
Presidente

LICIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO/2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	**154,888,000.00**	**154,898,000.00**	**(2,470,866.41)**	**151,168,502.57**	**96.34**	**3,729,497.43**	**32,304,767.37**	**150,516,980.56**	**96.32**	**4,381,019.44**	**651,522.01**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6,020,000.00**	**6,010,000.00**	**-252,472.98**	**5,747,527.02**	3.66	262,472.98	**1,558,415.89**	**5,747,527.02**	3.68	262,472.98	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	**160,908,000.00**	**160,908,000.00**	**(2,723,339.39)**	**156,916,029.59**	**100.00**	**3,991,970.41**	**33,863,183.26**	**156,264,507.58**	**100.00**	**4,643,492.42**	**651,522.01**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 24/01/2017
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PAULO CÂMARA
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO/2016

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER LEGISLATIVO		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**759,891.65**	**501,684.48**	**501,684.48**	**258,207.17**	**-0.00**	**-0.00**
CMS		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	736,323.98	491,643.97	491,643.97	244,680.01	0.00	0.00
FCF		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	23,567.67	10,040.51	10,040.51	13,527.16	-0.00	-0.00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
TOTAL (III) = (I + II)		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**759,891.65**	**501,684.48**	**501,684.48**	**258,207.17**	**-0.00**	**-0.00**

FONTE: Sistema SIGEF. Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 24/01/2017

PAULO CÂMARA
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	**QUEM FAZ O QUÊ?** **Vendedor de Vinil**	No "Quem Faz o Quê?", mostraremos o trabalho de um vendedor de vinil.
12h30	**OPINIÃO** **O que a Bahia tinha?**	Música, teatro, arquitetura e culinária. O que a Bahia tinha? Confira a opinião de Aninha Franco.
12h33	**ADVINHA ONDE É?** **Mercado Modelo**	No "Adivinha Onde É?", mostraremos o Mercado Modelo e um pouco da sua história.
13h00	**SOM NA CAIXA** **Afro Jhow**	Neste Som na Caixa, confira Afro Jhow cantando a música "Eu Sou Quilombo".
13h33	**EXTRA-ORDINÁRIO** **Iray Galrão**	Confira o bate papo com a escritora de histórias infantis, Iray Galrão.
14h00	**GOSTO E DETESTO** **Festa de Largo**	Neste programa, mostraremos as preferências e reclamações em relação às festas de largo.
14h33	**CÂMARA COMENTA** **Bonfim**	Neste programa, confira a reportagem da jornalista Mia Lopes sobre o Bonfim.
15h00	**SOM NA CAIXA** **As Nandas**	As Nandas agitam este Som na Caixa com a música "Olhos Olhares".
15h33	**ARTE EM TODA PARTE** **Fotografia e artes plásticas.**	O Arte em Toda Parte de hoje, mostra o Palacete das Artes, além da intersecção entre fotografias e artes diversas.
16h00	**CÂMARA PRÁTICA** **Decorar almofadas**	Gosta de almofadas? Tem vontade de decorá-las? O Câmara Prática te dá algumas dicas sobre como decorar almofadas.
16h33	**EXTRA-ORDINÁRIO** **Carybé**	Confira o bate papo com a filha de Carybé, Solange Bernadó, sobre a vida e a obra do artista plástico.
17h00	**SOM NA CAIXA** **Eugênio Cerqueira**	O cantor Eugênio Cerqueira agita este Som na Caixa com a música "A Natureza das Coisas".
17h33	**PASSAPORTE DE SERVIÇOS** **Bilhete Único**	Agora você pode utilizar o sistema de integração entre ônibus e metrô pagando apenas uma passagem. Mas isso só é possível com o Bilhete Único. Saiba como funciona.
18h00	**OPINIÃO** **Ver. Duda Sanches (DEM)**	Confira a opinião do vereador Duda Sanches (DEM) sobre Juventude e Política
18h33	**EXTRA-ORDINÁRIO** **Acroyoga**	No Extra-ordinário de hoje, confira o bate papo sobre acroyoga.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador *www.facebook.com/camaradesalvador*

